



CAMPO LARGO

LEI Nº 2680.

Publicado no Diário Oficial
do Município de Campo Largo,
Nº 549 Fls.: 03
de 22 / 05 / 15

Data: 22 de maio de 2015.

Súmula: Concede Reajuste Salarial aos Servidores
Públicos Municipais e dá outras
providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do
Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos servidores públicos municipais
o reajuste salarial nos seus vencimentos na proposição de 8,2% (oito vírgula
dois por cento), a partir de 1º de maio de 2015.

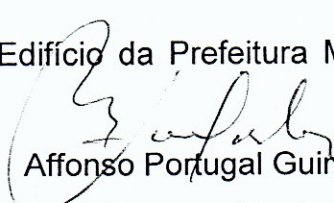
Art. 2º As disposições previstas nesta Lei não se aplicam
ao Prefeito, Vice-Prefeito Municipal e Secretários Municipais.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração
promoverá as alterações que se fizerem necessárias para adequar às
disposições desta Lei com a legislação vigente.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei
correrão a conta de dotações pertinentes previstas no orçamento municipal.

Art. 5º Esta Lei, com ressalva de seus efeitos iniciais a
partir de 01.05.2015, entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 22 de
maio de 2015.


Affonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal